Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2104
DATA: 22/06/18 HORAS: 08
RUBRICA
Rio Grande COM VIDA

MENSAGEM/194

Rio Grande, 15 de junho de 2018.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 023, que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI N° 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 419.199,33.**

A abertura dos Créditos Adicionais Especiais em pauta tem como objetivo a aplicação do recurso recebido através do FNDE, aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios, através da Resolução nº 11 de 18 de maio de 2018, o qual será utilizado na reforma do telhado da EMEF Helena Small e aquisição de materiais que serão utilizados nas manutenções das escolas da rede.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. FLÁVIO VELEDA MACIEL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

3

PROJETO DE LEI Nº 023 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI N° 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE RS 419.199,33.

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.179 de 27 de dezembro de 2017, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO
02 – Complexo Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0330 – Escola com Vida
1267 – Infraestrutura das EMEFs
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, visando à aplicação do recurso recebido através do FNDE, aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios, através da Resolução nº 11 de 18 de maio de 2018, o qual será utilizado na reforma do telhado da EMEF Helena Small e aquisição de materiais que serão utilizados nas manutenções das escolas da rede, no valor de **R$ 419.199,33 (Quatrocentos e dezenove mil, cento e noventa e nove reais com trinta e três centavos)**, conforme discriminação a seguir:

08 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO
02 – Complexo Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0330 – Escola com Vida
1267 – Infraestrutura das EMEFs
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Rec.1868)(1930).....R$ 59.199,33
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (Rec.1868)(1929).....R$ 360.000,00

Total..... R$ 419.199,33

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, recurso recebido através do FNDE, aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios, através da Resolução nº 11 de 18 de maio de 2018, a qual prevê a transferência de recursos, a título de apoio financeiro de despesas de custeio no exercício de 2018, no valor de **R$ 419.199,33 (Quatrocentos e dezenove mil, cento e noventa e nove reais com trinta e três centavos)** e de acordo com o disposto na lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 20 de junho de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMED/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Fls. 5

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2104/18
PLE 23/18

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Rever.

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 26 de 06 de 20 18

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 26 de 6 de 2018

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 26 de Junho de 2018

Relator (a)

06

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2104/18 TIPO/Nº: PLE 23/18

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereadora Andréa Westphal (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	Vereadora Rovam Castro (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá) (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Secretário	Vereador EDSON LOPES ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Membro

Vereador Jair Rizzo

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 26 de 06 de 2018.

07

C O F C E

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO.

PARECER OPINATIVO/2018

PROCESSO Nº.: *2104/2018* ***TIPO:*** *PLE23/2018*

AUTOR: *Executivo Municipal* Mens 194

*A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE),** embasada na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:*

Vereador: Benito de Oliveira Gonçalves. Benito Metalúrgico. *(PT).* **( ) Admissibilidade** **( ) Não –admissibilidade** _____ ***Presidente***	**Vereador: Julian Rafael Ceroni da Graça. Rafa Ceroni. *(PPS).*** **( ) Admissibilidade** **( ) Não –admissibilidade** _____ ***Vice – Presidente***
Vereador: Luciano Rocha Gonçalves. Luciano Gonçalves. *(PT).* **( ) Admissibilidade** **( ) Não –admissibilidade** _____ ***Secretario***	**Vereador: José Claudino Alves Saraiva. Charles Saraiva. *(PMDB).*** **( ) Admissibilidade** **( ) Não -admissibilidade** _____ ***Membro***

Vereador: Filipe de Oliveira Branco.
Filipe Branco. *(PMDB).*
( ) Admissibilidade
( ) Não -admissibilidade

_____
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: **( ) Admissibilidade**
( ) Não -admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Rio Grande.

Rio Grande__ de_____ de 2018.

Presidente da COFCE
Benito Metalúrgico.

08